



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(OFICIAL PÚBLICO)**

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – EA008/2022

CONTRATO Nº 23

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A
EMPRESA GOLDEN FIBRA – ARTIGOS
BIOLÓGICOS, LDA. PARA EMPREITADA DE
“CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS DE
COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS -
BEZERRA”.

-----**José Jorge Couto Vala**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----e-----

-----**Paulo Manuel Bento Subtil**, outorgando este contrato na qualidade de gerente da empresa **GOLDEN FIBRA – ARTIGOS BIOLÓGICOS, LDA.** com sede social na Estrada Nacional IC 2, Km 88,4, 2460-796 Turquel, Concelho de Alcobaça, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal, 505 077 388, com o capital social de cento e setenta mil euros, conforme poderes que lhe são conferidos pela Certidão Permanente subscrita em onze de junho de dois mil e dezoito e válida até onze de junho de dois mil e vinte cinco, adiante designada por **segundo outorgante**.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito que:-----

-----Após a realização de procedimento por Ajuste Direto, conforme previsto no artigo 19.º alínea d) decidiu, por despacho de dezassete de março dois mil e vinte e dois, adjudicar ao segundo outorgante a empreitada de “**CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - BEZERRA**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – EA008/2022

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto a “CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - BEZERRA” nos termos da proposta apresentada ao concurso e em harmonia com o Caderno de Encargos da Empreitada de Obras Públicas, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido, bem como a lista de preços unitários em anexo.-----

-----**SEGUNDA: EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS TRABALHOS:**-----

-----1. Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo o segundo outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pelo Diretor de Fiscalização da obra.-----

-----2. A medição dos trabalhos executados de cada espécie realizar-se-á mensalmente, para o efeito de pagamento das quantidades apuradas, às quais serão aplicados os preços unitários que constam na proposta apresentada.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO:**-----

-----a) A empreitada será executada no prazo de **sessenta dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se o prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos.-----

-----b) O auto de consignação de trabalhos deverá ter lugar no prazo máximo de trinta dias após a celebração do presente contrato ou da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde, se for posterior.-----

-----**QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. A empreitada é realizada pelo preço de **dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois euros e noventa cêntimos**, a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa de 6% no valor de **mil, cento e catorze euros e noventa e sete euros**, perfazendo um total de **dezanove mil, seiscentos e noventa e sete euros e oitenta e sete cêntimos**.-----

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das respetivas faturas, as quais só



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – EA008/2022

podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----**QUINTA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**-----

-----Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados no lugar de Bezerra, Freguesia de Serro Ventoso, Concelho de porto de Mós.-----

-----**SEXTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SÉTIMA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos prazos contratuais fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 11.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS:**-----

-----Os cálculos da Revisão de Preços serão apresentados e elaborados nos termos legais, sendo a fórmula a adotar a constante do ponto n.º 2 da Cláusula 37.ª do caderno de encargos, prevista no Despacho n.º 1592/2004, de 8 de Janeiro, retificado por retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro e Anexo ao Despacho n.º 22637/2004, de 12 de outubro do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicados na 2.ª Série do Diário da República de 23 de janeiro, de 25 de fevereiro e 12 de outubro, respetivamente.-----

-----**NONA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução por não ser exigida face ao disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – EA008/2022

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 49.ª do Caderno de Encargos.-----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 50.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO DE GARANTIA:**-----

-----1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:-----

-----a) dez anos, no caso de defeitos relativos a elementos estruturais;-----

-----b) cinco anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;-----

-----c) dois anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela automatizáveis.-----

-----2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo primeiro outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, bem como todos os esclarecimentos apresentados no âmbito do procedimento concursal.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – EA008/2022

-----**DÉCIMA TERCEIRA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero quatro**, alínea **um três** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, para o ano em curso.-----

-----2. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso nº 27027/2022.-----

-----**DÉCIMA QUARTA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada, pelo Presidente da Câmara Municipal, a dezassete de março de dois mil e vinte e dois.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: GESTOR DO CONTRATO:**-----

-----É designado gestor de contrato do presente procedimento o Senhor Engenheiro Nuno Miguel Moleiro Oliveira, nos termos do artigo n.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

-----**DÉCIMA SÉTIMA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----

-----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **“GOLDEN FIBRA – ARTIGOS BIOLÓGICOS, LDA”**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – EA008/2022

nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme declaração dos serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Leiria, emitida a dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois e com validade de quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **“GOLDEN FIBRA – ARTIGOS BIOLÓGICOS, LDA”**, tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Alcobaça – (1309) emitida a dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois e com validade de três meses;-----

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

-----**“GOLDEN FIBRA – ARTIGOS BIOLÓGICOS, LDA.”**, conforme certificado de registo criminal emitido a onze de março de dois mil e vinte e dois com validade até nove de junho de dois mil e vinte e dois;-----

-----**Maria Gorete Mendes Costa**, conforme certificado de registo criminal emitido a catorze de março de dois mil e vinte e dois com validade até doze de junho de dois mil e vinte e dois;-----

-----**Manuel Paulo Bento Subtil**, conforme certificado de registo criminal emitido a onze de março de dois mil e vinte e dois com validade até nove de junho de dois mil e vinte e dois;-----

-----A habilitação, designadamente a titularidade de alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas, bem como o modo de apresentação desses



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(OFICIAL PÚBLICO)**

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – EA008/2022

documentos, obedece às regras e termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das obras pública a que se refere a alínea a), do n.º 2, do artigo 81.º, do CCP – Alvará n.º 70610 - PUB-----

-----Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, nomeadamente, a cópia da Certidão Permanente subscrita em onze de junho de dois mil e dezoito e válida até onze de junho de dois mil e vinte cinco.-----

-----Este contrato, composto por sete páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Ana Paula Carreira Henriques, com a categoria de Técnica Administrativa em substituição de Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.-----

-----Porto de Mós, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.-----

O Primeiro OutorganteO Segundo Outorgante